



LEI COMPLEMENTAR Nº 271/2021

“ALTERA O ARTIGO 4º A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2018 QUE DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DA “CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA” LANÇADOS INDEVIDAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º Fica alterado o art.4º A da Lei Complementar nº 227 de 27 de Novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art.4º A – O ressarcimento será efetuado em 60 (sessenta) parcelas iniciando em 15 de agosto de 2020, sendo as demais na mesma data todo dia 15 de cada mês subsequente.

Parágrafo Primeiro: O contribuinte fará jus ao ressarcimento acima descrito somente se não constar em seu nome débitos tributários com o município de Delta.

Parágrafo Segundo: O contribuinte poderá usar o credito proveniente do ressarcimento para quitar outros débitos tributários que haja com o Município de Delta, desde que não esteja prescrito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delta, 24 de Setembro de 2021.

Publicado (a) no (a) diário
de 24 Set 1991
no 1 Suplemento Extraordinário de Delta M.G.


 Marcos Roberto Estevam
 Prefeito Municipal